PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 1.472.817,44 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2043 – COVID - 19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.906,44
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.467.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.910,90
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R$ 1.472.817,44

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), será da seguinte forma:
I– R$ 987.000,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Reais) por conta de convênios federais vinculados, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;
II- R$ 485.817,44 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, em 21 de janeiro de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2022.01.24 11:09:13 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para utilização recursos federais a fim de executar ações de saúde e custear leitos de UTI. Os recursos foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de janeiro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal